



ESTADO DE GOIÁS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS  
DIRETORIA TÉCNICA

Referência: Processo nº 202300031001937

Interessado: @nome\_interessado@

**Assunto: Autorização - repetição do certame licitatório**

DESPACHO Nº 1337/2023/CODEGO/DTEC-18803

Trata o presente da resposta (48010217) da empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.654.084/0001-97, em face do indeferimento (47822582) da documentação de habilitação apresentada (47751013).

Da detida análise técnica (48038986), cumpriu informar que os serviços apresentados nos atestados "se referem a serviços de natureza predominantemente diferente do solicitado pelo edital dos presentes autos". Ainda, a resposta apresentada não supriu o exigido pelo item 7.1.3 do Termo de Referência (45886923), uma vez que não foi apresentado Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais designados para os serviços.

Considerando que foi oportunizado ao licitante o contraditório e ainda assim, o corpo técnico de engenharia da Codego entendeu que a resposta ofertada pela empresa "METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu com as exigências da Documentação Técnica", esta Diretoria vem autorizar a repetição do certame nos mesmos termos do edital.

Retornem os autos para providências da Coordenação de Licitação.

GOIANIA, 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO PACHECO DA SILVA, Diretor (a)**, em 25/05/2023, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48061581** e o código CRC **6696E5E5**.

DIRETORIA TÉCNICA

AVENIDA 85 1593, ESQUINA COM A ALAMEDA RICARDO PARANHOS - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74160-010 - (62)3604-3110.



Referência: Processo nº 202300031001937



SEI 48061581



ESTADO DE GOIÁS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E OBRAS

Referência: Processo nº 202300031001937

Interessado: @nome\_interessado@

Assunto:

DESPACHO Nº 600/2023/CODEGO/GEFO-18822

Em atendimento ao Despacho Nº 139/2023/CODEGO/GLIC (48010465) da Gerencia de Licitação desta Companhia, o qual encaminha a resposta da empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a cerca do questionamento feito a mesma sobre documentação de habilitação entregue no momento da realização do procedimento licitatório em tela.

A empresa supramencionada encaminhou a seguinte resposta:

*"Boa tarde, atendendo à solicitação, viemos esclarecer que o serviço de instalação de tanque/reservatório de concreto armado requer maior complexidade técnica e de valor para sua execução do que o metálico, que já vem pronto de fábrica, portanto, bastando apenas a sua montagem. Vale salientar que ao apresentarmos o atestado com o reservatório de concreto, atentemos ao art 30 da Lei 8.666/1993, § 1o " I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)". Ou seja, o atestado apresentado é referente a obra similar, reservatório grande para armazenamento de água tratada, com complexidade tecnológica e operacional superior."*

Pois bem, de início importa salientar que a análise aqui não se baseia e nem deve se basear em eventual complexidade técnica de serviços apresentados nos atestados entregues, quando os mesmos se referem a serviços de natureza predominantemente diferente do solicitado pelo edital dos presentes autos. Em que pese a finalidade dos serviços ser a mesma, reservação de água tratada, a metodologia de execução, materiais utilizados e tipo de especialização técnica dos profissionais necessários a execução de Reservatório de Concreto Armado e Reservatório Metálico são amplamente diferentes, não podendo de forma alguma ser comparados entre si.

Ressalta-se que o exigido no item 7.1.3 do Termo de Referência (45886923), o qual não foi atendido pela empresa licitante, foi "comprovação da **capacitação técnico-profissional da Licitante**, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais designados para os serviços - Arquiteto/Engenheiro Civil com os respectivos atestados que atestem a **Execução/montagem de reservatório metálico, destinado ao armazenamento de água tratada, incluindo a execução da fundação e da base estrutural**. A experiência na execução deve ser para objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior".

Em análise a documentação entregue pela licitante, foi localizado Atestado no nome do Profissional Almir José Sodre com a execução do serviço de "Reservatório Apoiado Metálico CAP 8.000 m<sup>3</sup>", porém o mesmo não está devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, em atendimento ao exigido no item 7.1.3 do edital. A resposta encaminhada pela empresa **não encaminha a CAT para o referenciado serviço**, logo, salvo melhor juízo, esta gerência entende que a Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriu com as exigências da Documentação Técnica.

Encaminhe-se os autos a **Diretoria Técnica** para análise e deliberações e a **Licitação** para demais providências.

Atenciosamente,

GOIANIA, 25 de maio de 2023.

PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MELO ROSA  
[Engenheiro Civil/GEFO]

EDUARDO LOURENÇO NUNES FURTADO  
[Gerente/GEFO]



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MELO ROSA, Engenheiro (a)**, em 25/05/2023, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOURENÇO NUNES FURTADO, Gerente**, em 25/05/2023, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48038986** e o código CRC **AC4946BB**.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E OBRAS  
AVENIDA 85 1593, ESQUINA COM A ALAMEDA RICARDO PARANHOS - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74160-010 - (62)3604-3100.



Referência: Processo nº 202300031001937



SEI 48038986